



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 07/2012-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – ESPANHOL  
(MODALIDADE À DISTÂNCIA)**

**CONVÊNIO IFRN – APELE/RN  
– 1º SEMESTRE DE 2012 –**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.665/2010-RE/IFRN, faz saber aos associados da Associação de Professores e Estudantes de Língua Espanhola do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 13.681.848/0001-75, em atendimento ao Termo de Convênio de Mútua Cooperação IFRN – APELE/RN, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período do curso **Superior de Licenciatura em Letras – Espanhol**, na modalidade à distância, ofertado pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2012, conforme o número de vagas relacionados no quadro a seguir:

<b>CURSOS SUPERIORES DE LICENCIATURA (À DISTÂNCIA)</b>				
<b>POLO UAB</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Natal</b>	Diretoria Acadêmica do Campus EaD	Letras – Espanhol	À distância	4
<b>Parnamirim</b>				2
<b>TOTAL</b>				<b>6</b>

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo para ingresso no curso **Superior de Licenciatura em Letras – Espanhol**, na modalidade à distância, do IFRN para o semestre letivo de 2012.1, regido por este Edital, estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de ensino médio (ou de curso equivalente) regularmente associados à Associação de Professores e Estudantes de Língua Espanhola do Estado do Rio Grande do Norte (APELE-RN) com exercício comprovado de 02 (dois) anos de experiência como professor de espanhol, sem a devida licenciatura.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **07 de março de 2012, a partir das 14h00min, e 15 de março de 2012, até 22h00min**, horário local.
  - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, em qualquer um dos *campi* do IFRN ou polo UAB, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - a) acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição, uma tela de confirmação de dados e o boleto bancário correspondente à Guia de Recolhimento da União (GRU).
  - d) imprimir a tela de confirmação de dados;
  - e) imprimir a GRU, no qual consta o valor correspondente à taxa de inscrição, que deverá ser pago nas agências bancárias;
  - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), até o dia **16 de março de 2012**, nos locais acima especificados.
  - g) guardar as impressões da tela de confirmação de dados e da GRU, bem como o comprovante de pagamento.
  - 3.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei

federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
7. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
8. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento junto à Diretoria Acadêmica do *Campus* de Educação à Distância do IFRN nos dias **07 e 08 de março de 2012**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
  - 8.1. O requerimento de que trata este item deve vir acompanhado de:
    - a) cópia de comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
    - b) comprovação da inscrição no CadÚnico e;
    - c) declaração assinada pelo candidato.
  - 8.2. No preenchimento do requerimento de que trata este item será **obrigatória** a informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do candidato que solicita a isenção da taxa de inscrição.
9. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a confirmação da inscrição do candidato não contemplado por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
10. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceto o candidato isento de pagamento em conformidade com o item 7 deste Edital.
11. Para formalizar a inscrição:
  - 11.1 O candidato deve apresentar a seguinte documentação:
    - a) *Curriculum Vitae* com foto (conforme modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios);
    - b) Declaração específica de associado, atestando sua vinculação à **APELE-RN**;
    - c) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital;
    - d) Comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital;
    - e) Comprovação por carteira de trabalho (cópia acompanhada do original) ou documento oficial emitido por entidade de ensino, pública ou privada, registrada em órgão de educação público federal, estadual ou municipal, comprovando um mínimo de 2 (dois) anos de exercício como professor de espanhol.
    - f) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 11.2. A entrega da documentação será feita no período de **07 de março de 2012 a 19 de março de 2012**, em dias úteis, na Secretaria do curso de Letras - Espanhol do Campus de Educação à Distância do IFRN, localizada fisicamente no Campus Natal-Central, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
  - 11.3. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
  - 11.4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
12. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
13. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### **DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

14. O preenchimento das vagas, por *polo* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do *Curriculum Vitae*, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.
15. Para efeito de avaliação de *Curriculum Vitae*, considerar-se-ão os documentos e pontuações especificados no Anexo III deste Edital.
16. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do *Campus* de Educação à Distância do IFRN.
17. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
18. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior idade na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) ter formação máxima em nível médio;
- c) maior pontuação no item "a" do Anexo III deste Edital (Exercício de magistério em língua espanhola);
- d) maior tempo de exercício de magistério em língua espanhola em escola da rede pública;
- e) maior idade.

#### **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 19. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de março de 2012**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
- 20. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **28 de março de 2012**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
- 21. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do *Campus* de Educação à Distância.
- 22. As vagas não preenchidas decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 23. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 23.2. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
  - 23.3. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema e telegrama (quando não for possível o contato telefônico) ou publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus* de Educação à Distância.
  - 23.4. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 25.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
- 24. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### **DOS RECURSOS**

- 25. Caberá recurso à Comissão de Seleção apenas contra a análise de *currículo* acadêmico, no dia útil seguinte ao da publicação do resultado, no período das 08h00min às 17h00min (horário oficial local).
- 26. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá apresentar a devida fundamentação.
- 27. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 28. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do Curso Letras Espanhol do *Campus* de Educação à Distância do IFRN.
- 29. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
- 30. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, Internet, correios, forma eletrônica e por procuração não serão analisados.

#### **DAS MATRÍCULAS**

- 31. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por *campus*/curso/turno deverá se matricular na Secretaria do Curso Letras Espanhol do *Campus* de Educação à Distância do IFRN, nos dias **29 e 30 de março de 2012**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
  - 31.2. O candidato que não proceder à sua matrícula neste período perderá sua vaga.
- 32. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 32.1 No caso de brasileiros natos:
    - g) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
    - h) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
    - i) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
    - j) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
    - k) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente (cópias acompanhadas dos originais).
    - l) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
    - m) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
    - n) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
    - o) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 32.2 No caso de estrangeiros:
    - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
    - b) Visto permanente emitido pelo órgão competente (cópia acompanhada do original);
    - c) Se naturalizado, título de eleitor (cópia acompanhada do original);
    - d) Carteira de identidade de estrangeiro (cópia acompanhada do original);
    - e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);;

- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- h) Históricos escolares do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente (cópias acompanhadas dos originais).
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 33.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às atividades presenciais ou acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista
  - 33.3. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- 34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 35. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 36. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 37. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
- 38. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 01 de março de 2012.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 07/2012-PROEN/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Educação à Distância</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN ( <i>Campus Natal – Central - Prédio ao lado do Auditório</i> )	Noel Constantino	09h às 12h e 14h às 17h

<b>Polo UAB</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Natal</b>	Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3705 (Vizinho ao Terminal Rodoviário). Bairro Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP 59.060 – 200	Maria de Lourdes Valentim Barbalho	14h às 17h
<b>Parnamirim</b>	Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379A 2º andar, Santos Reis. Parnamirim/RN - CEP: 59141 – 010 - Tel.. 3644-8258	Gildecy Souza da Silva	14h às 17h

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:  
1.2. Filiação:  
1.3. Data de Nascimento:  
1.4. Nacionalidade:  
1.5. Naturalidade:  
1.6. Sexo:  
1.7. Estado Civil:  
1.8. Profissão:  
1.9. Endereço Residencial:  
1.10. E-mail:  
1.11. Telefone para contato:  
1.12. Documentação:  
1.12.1 Se brasileiros natos:  
a) Declaração de que é associado à APELE-RN;  
b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);  
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original);  
d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original).  
1.12.2 Se estrangeiro:  
a) Declaração de que é associado à APELE-RN;  
b) Passaporte (cópia acompanhada do original);  
c) Visto permanente emitido pelo órgão competente (cópia acompanhada do original);  
d) Se naturalizado, Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);  
e) Carteira de Identidade de estrangeiro (cópia acompanhada do original);  
f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia acompanhada do original).

FOTO 3x4  
(recente)

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópias para comprovação)**

- 2.1. Ensino Médio  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:
- 2.2. Graduação:  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:
- 2.3. Pós-Graduação:  
Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

**3. CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E PUBLICAÇÕES (Anexar cópias para comprovação)**

- 3.1. Cursos:  
3.2. Seminários:  
3.3. Encontros:  
3.4. Publicações:

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Anexar cópias para comprovação)**

- 4.1. Anteriores:  
4.2. Atual:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 07/2012-PROEN/IFRN

ANEXO III – AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Exercício de magistério em língua espanhola <sup>(*)1</sup>	05 (cinco) pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos
b) Participação em cursos com carga horária mínima de 40 horas na área de ensino de espanhol <sup>(*)2</sup>	05 (cinco) pontos por curso até o máximo de 20 (vinte) pontos
c) Trabalho científico completo publicado em periódico na área objeto do concurso <sup>(*)3</sup>	05 (dez) pontos por trabalho até o máximo de 20 (vinte) pontos
d) Participação em evento científico na área objeto do concurso <sup>(*)4</sup>	05 (cinco) pontos por evento até o máximo de 20 (vinte) pontos

**OBSERVAÇÕES:**

<sup>(\*)1</sup> Os títulos de que trata o item “a” serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

<sup>(\*)2</sup> Os cursos de que trata o item “b” serão válidos apenas com comprovação.

<sup>(\*)3</sup> Os títulos de que trata o item “c” serão válidos se publicados a partir de 2006 e com comprovação

<sup>(\*)4</sup> Os títulos de que trata o item “d” serão válidos a partir de 2006 e mediante apresentação de cópia certificado de participação.